



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através do Srº Valmor Reis, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 776.347.309-63, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar a contratação mais vantajosa, consoante as condições estatuidas neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

LOCAL, DATA E HORÁRIO

- **LINK DA SESSÃO:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bllcompras.org.br).

- **INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das **17h00min horas do dia 15 de agosto de 2024**.

- **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** **9h30min horas do dia 30 de agosto de 2024**.

- **INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** **10h00min horas do dia 30 de agosto de 2024**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial do Município de Iporá do Oeste/SC.

Em caso de feriado, ponto facultativo ou evento intempestivo, a sessão de disputa será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra no site **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (www.bllcompras.org.br); **Portal Nacional de Contratações Públicas** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do **Município de Iporá do Oeste/SC** (<https://iporadoeste.atende.net/>) ou poderá ser solicitado no seguinte endereço de e-mail: licitacao@ipora.sc.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Exclusivamente pelo site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. DO OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, RESPONSABILIDADE CIVIL E CONTRA TERCEIROS TOTAL DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE/SC”**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexos que integram este Edital.

1.1.2. O objeto está fundamentado no Termo de Referência **(ANEXO I)**

1.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. A forma de execução do objeto deste Edital encontra-se devidamente especificado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

2. DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:

2.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.bllcompras.org.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Iporá do Oeste/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bllcompras.org.br.

(49)3634-1210

Página 1 de 36

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.

3.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

3.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

3.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E do referido Diploma Legal.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1201/2020 do TCU).

3.6. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.7. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

(49)3634-1210

Página 2 de 36



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

3.8. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Iporá do Oeste na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, telefones (049) 3634.1210 / 1230 ou pelos sites www.bllcompras.org.br ou <https://iporadooeste.atende.net/>

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente aos documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o cumprimento do disposto neste Edital.

4.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato PDF legível, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

4.4.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

4.4.2. Quanto a **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

g) Licença de Localização e Funcionamento da sede da proponente (**ALVARÁ MUNICIPAL**);

4.4.3. Quanto a **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Recuperação Judicial, extrajudicial e falência** – Comarcas e Turmas Recursais (primeiro grau)

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

4.4.4. Quanto a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.4.4.1. Certidão de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove que a licitante está autorizada a operar no mercado segurador brasileiro.

4.4.4.2. Comprovação de possuir, a uma distância máxima de 50 km do Município de Iporá do Oeste/SC, empresa do ramo devidamente autorizada pela proponente para proceder a avaliação e reparação, em caso de sinistro.

4.4.4.3. Declaração indicando filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro num raio não superior a 200km do município de Iporá do Oeste/SC, indicando ainda nome do representante/filial, telefone/fax, endereço e e-mail para contato.

4.4.4.4. Declaração da empresa seguradora firmando compromisso de efetuação de perícia técnica no máximo até 72 horas após o comunicado do sinistro.

(49)3634-1210

Página 3 de 36

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

4.4.4.5. Declaração da empresa seguradora firmando compromisso de liberação e autorização dos serviços no prazo máximo de até 72 horas após perícia técnica.

4.4.4.6. Declaração da empresa seguradora firmando compromisso de prestar assistência de no máximo até 02 horas, contados da comunicação do sinistro.

4.4.5. A proponente deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III):

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Iporã do Oeste/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

4.6. O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços.

5.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e (anual, total) do lote
- b) Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio”);
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; e
- e) Demais informações necessárias.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.4. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

5.4.1. **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.**

5.4.2. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.

5.5. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, e/ou prestar os serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.

5.10.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.12. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.12.1. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.13. Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).

5.13.1. Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

5.14. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

5.14.1. O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

5.16. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do LOTE**.

6.7. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço por LOTE.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.17.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.21. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

6.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.24.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.24.9. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.24.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.24.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.24.12. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 1 (um) dia**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

7.2. As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.2 e 4.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.7.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

(49)3634-1210

Página 8 de 36

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. 8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. 8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.5. **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação (4.4.5. – Declaração Única) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.6.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 1 (um) dia, sob pena de inabilitação.

8.9. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

8.14. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS e ficará 15 (quinze) minutos com o campo “Recursos” em aberto, para que os licitantes possam manifestar imediata e motivadamente seu interesse em interpor recurso.

9.3. Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo “Recursos” em aberto, momento este em que o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente seu interesse em interpor recurso.

9.4. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://iporadoeste.atende.net/>)

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

10.1.1. A adjudicação será realizada pelo **Menor Preço por LOTE**.

10.2. O certame será sujeito à adjudicação e homologação pela respectiva autoridade competente.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

11.1. REGRAS GERAIS

11.1.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou documento equivalente, preferencialmente por meio digital, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º, da Lei 14.133/2021.

11.1.2. O representante legal do(s) fornecedor(es) vencedor(es), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

11.1.3. É de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.1.4. A contratação com o(s) licitante(s) vencedor(es), após a indicação pelo órgão gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Instrumento Contratual.

11.1.5. Farão parte integrante do Contrato ou documento equivalente todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

11.2. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.2.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

11.2.2. Ocorrendo modificações dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários ou imprevistos, poderão a critério do Poder Executivo Municipal ser procedida à respectiva revisão dos preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida modificação ou ocorrência tenha reflexo na composição dos preços, retomando-se assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial.

11.2.3. A contratada somente terá os preços reajustados, após solicitar formalmente ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e comprovar o aumento dos encargos através de notas fiscais e demais documentos que comprovem o desequilíbrio, dependendo ainda de Parecer favorável ou não da Assessoria Jurídica desta Administração Municipal.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

12.1. Cabe ao Município:

12.1.1- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando/notificando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;

12.1.2- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Transporte Escolar, conforme o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser avençado;

12.1.3- Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

12.1.4.- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, acerca de toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

12.1.5- Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

12.1.6. A definição do objeto desta Licitação;

12.1.7. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

12.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.9. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando à fiscalização e gestão da execução do contrato;

12.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.11. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.12. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e no Contrato;

12.1.13. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contratado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

12.1.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.16. Proporcionar ao Contratado as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

12.1.17. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

12.1.18. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

12.1.20. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos Contratos, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

12.1.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Cabe à Proponente Vencedora:

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação pertinente;

12.2.3. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.2.4. O contratado designará formalmente o preposto da empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como, informando todos os números de telefone para contato, correio eletrônico, endereço para envio de correspondências ou qualquer outro meio de comunicação direta;

12.2.5. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o contratado designará outro para o exercício da atividade.

12.2.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2.7. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.2.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

12.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.11. Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.13. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

12.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

(49)3634-1210

Página 12 de 36



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

12.2.18. A Contratada não poderá veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município;

12.2.19 Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

12.2.19.1. A **Proponente** obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

12.3. Da Subcontratação:

12.3.1. É vedada a subcontratação.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

13.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato.

13.2. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2.1. Desta forma, cabe à CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução do objeto para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

13.3. A CONTRATADA responderá, nos termos da lei, pela execução dos serviços prestados.

13.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia dos serviços prestados) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - IV - deixar de apresentar amostra;
 - V - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza ;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.2. A Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;

(49)3634-1210

Página 13 de 36



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - As peculiaridades do caso concreto
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 13.1, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa.
- 14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.16. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de mora na assinatura do contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 14.17. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela contratada da ordem de serviços.

(49)3634-1210

Página 14 de 36



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 14.18. O valor da multa poderá ser descontado da garantia oferecida pelo contratado, se houver, ou, se esta for insuficiente, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pela Administração;
- 14.18.1. Se o valor a ser pago à proponente contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contado da comunicação oficial.
- 14.18.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

15. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

- 15.1. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano**, contados **a partir da data de assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal.
- 15.2. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o Contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 13.4 e seguintes.
- 15.3. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.
- 15.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.5. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. Jair Alberti Meotti, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.
- 15.6. A fiscalização e gestão de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 16.1. Quanto ao pagamento, a Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos, sob pena de apuração de responsabilidade do agente responsável:
- Fornecimento de bens
 - Locações
 - Prestação de serviços
 - Realização de obras
- 16.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, nas situações descritas nos incisos do §1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.3. O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 16.3.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela Fazenda do Estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.
- 16.3.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela Fazenda do Município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISSQN.
- 16.3.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.
- 16.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
- 16.4.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
- 16.4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE/SC – Rua Santo Antonio, 100, Centro, Iporá do Oeste, SC, CNPJ nº 78.485.554/0001-13.
- 16.5. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3634-1210 ou 1230 | E-mail: compras@ipora.sc.gov.br).
- 16.6. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

(49)3634-1210

Página 15 de 36



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

16.7. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

16.8. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Iporá do Oeste, e sua disponibilidade será dentro da dotação orçamentaria do setor que requer o material ou serviço.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, exclusivamente, ser realizados de forma eletrônica por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

18.3.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.7. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Portal de Compras Públicas.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Iporá do Oeste/SC.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação.

19.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

(49)3634-1210

Página 16 de 36



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

19.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Município de Iporã do Oeste/SC (<https://iporadoeste.atende.net/>) ou poderá ser solicitado no seguinte endereço de e-mail: licitacao@ipora.sc.gov.br

19.13. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

19.14. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.15. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Dados Gerais da Proponente Vencedora;
- III. Modelo de Declaração Única;
- IV. Minuta do contrato

19.16. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

19.16.1. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

19.17. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro do Município de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Edital, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 15 de agosto de 2024

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
VALMOR REIS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

(49)3634-1210

Página 17 de 36

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, RESPONSABILIDADE CIVIL E CONTRA TERCEIROS TOTAL DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 - SEGUROS						
Item	Cód.	Qtde.	Unid.		Preço Unit.	Preço Total
1	74196	1	Unidade		R\$6.800,00	R\$6.800,00
Produto: SEGURO - FORD CARGO 1723 \- Ano/Modelo: 2014/2014 - PLACA QHC 3605 - RENAVAN: 1013822142 CHASSI: 9BFYEAHD4EBS69914 Casco: 100% FIPE - - Franquia reduzida Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP Morte/Invalidez: R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP DMH: R\$ 20.000,00 ** Franquia de para- brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas. ** Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM).						
2	74197	1	Unidade		R\$6.800,00	R\$6.800,00
Produto: SEGURO - FORD CARGO 2422 CN \- Ano/Modelo: 2011/2012 - PLACA MKL 5851 - RENAVAN: 457013923 CHASSI: 9BFYEA5V6CBS94212 Casco: 100% FIPE - - Franquia reduzida Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP Morte/Invalidez: R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP DMH: R\$ 20.000,00 ** Franquia de para- brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas. ** Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM).						
3	74198	1	Unidade		R\$6.800,00	R\$6.800,00
Produto: SEGURO - FORD CARGO 2422 E \- Ano/Modelo: 2011/2011 - PLACA MJD 7952 - RENAVAN: 324055161 CHASSI: 9BFYCEHV2BBB79925 Casco: 100% FIPE - Franquia reduzida Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP Morte/Invalidez: R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP DMH: R\$ 20.000,00 ** Franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas. ** Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM).						
4	74199	1	Unidade		R\$6.850,00	R\$6.850,00
Produto: SEGURO - FORD CARGO 2628 E \- Ano/Modelo: 2010/2011 - PLACA MJT 5079 - RENAVAN: 306455218 CHASSI: 9BFZCEEX4BBB72582 Casco: 100% FIPE - - Franquia reduzida Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP Morte/Invalidez: R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP DMH: R\$ 20.000,00 APP Morte/Invalidez: R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP DMH: R\$ 20.000,00 ** Franquia de para- brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas. ** Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM).						
5	74200	1	Unidade		R\$6.800,00	R\$6.800,00
Produto: SEGURO - FORD CARGO 2629 6X4 \- Ano/Modelo: 2012/2013 - PLACA MKL 5803 - RENAVAN: 473145839 CHASSI: 9BFZEANE1DBS10819 Casco: 100% FIPE - - Franquia reduzida Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP Morte/Invalidez: R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP DMH: R\$ 20.000,00 ** Franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas. ** Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM).						



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

6	74201	1	Unidade	R\$6.800,00	R\$6.800,00
Produto: SEGURO - M. BENZ ATRON 2729 K 6X4 \- Ano/Modelo: 2014/2014 - PLACA QHC 9435 - RENAVAN: 1013522386 CHASSI: 9BM693388EB959541 Casco: 100% FIPE - - Franquia reduzida Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP Morte/Invalidez: R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP DMH: R\$ 20.000,00 ** Franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas. ** Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM).					
7	74202	1	Unidade	R\$6.200,00	R\$6.200,00
Produto: SEGURO - M. BENZ LK 2213 \- Ano/Modelo: 1986/1986 - PLACA LYD 5500 - RENAVAN: 554221721 CHASSI: 9BM345420GB723799 Casco: 100% FIPE - - Franquia reduzida Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP Morte/Invalidez: R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP DMH: R\$ 20.000,00 ** Franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas. ** Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM).					
8	74203	1	Unidade	R\$8.900,00	R\$8.900,00
Produto: SEGURO - CAMINHÃO CAÇAMBA /BASCULANTE CABINE ESTENDIADA - PLACA RYC8H05 - RENAVAN: 01322549165 - CHASSI: 9BM958170NB280735 - Casco: 100% FIPE - - Franquia reduzida Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP Morte/Invalidez: R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) APP DMH: R\$ 20.000,00 ** Franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas. ** Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM).					
9	74204	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO - SEGURO CONTRA TERCEIROS: MOTONIVELADORA - Marca: CARTEPILLAR - Modelo: 12OK - Ano: 2013 Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas					
10	74205	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: MOTONIVELADORA - Marca: KOMATSU - Modelo: GD555- 3C - Ano: 2011 - Série: B15001 Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas Assistência 24 horas					
11	74206	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: TRATOR SOBRE ESTEIRAS - Marca: KOMATSU - Modelo: D51EX/PX-22 - Ano:2012 - Série: B10001 Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$100.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas Assistência 24 horas					
12	74207	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: TRATOR SOBRE ESTEIRAS - Marca: JOHN DEERE - Modelo: 750JII - Ano:2020 Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa fisica (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas					



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

13	74208	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: ROLO COMPACTADOR - Marca: DINAPAC - Modelo: CA250 CABINADO - Ano:2013 Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas					
14	74209	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: ROLO COMPACTADOR - Marca: DINAPAC - Modelo: CA250 CABINADO - Ano:2011 Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas					
15	74210	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Marca: DOOSAN - Modelo: DX140 LC - Ano:2012 - Série: K1027953EEF Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas Assistência 24 horas					
16	74211	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: ESCAVADEIRA HIDRAULICA - Marca: LIUGONG - Modelo: CLG 922-E - Ano:2018 - Série: 201703001 Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas Assistência 24 horas					
17	74212	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: RETRO ESCAVADEIRA - Marca: JCB - Modelo: 4CX - Ano:2018 - 2162356 Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas. Assistência 24 horas					
18	74213	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: RETRO ESCAVADEIRA - Marca: CATERPILLAR - Modelo: 416E - Ano:2013 - Série: CAT0416EVMFG04851 Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas Assistência 24 horas					
19	74214	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: RETRO ESCAVADEIRA - Marca: XCMG - Modelo: XC870K - Ano:2020 - Série: DHKDEBAE E000580 Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas Assistência 24 horas					



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

20	74215	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: RETRO ESCAVADEIRA - Marca: JONH DEERE - Modelo: 310L - Ano:2022 - Série: 1BZ310LAJND006420 Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas Assistência 24 horas					
21	74216	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: TRATOR PNEU - Marca: NEW HOLLAND - Modelo: T7.175 - Ano:2019 - Série: T175SC00820 Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas Assistência 24 horas					
22	74217	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: PROCESSADOR DE GALHOS - Marca: LIPPEL - Modelo: PTU 300 - Ano 2020 - Serie: 52681.1120.0282001000MO Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas Assistência 24 horas					
23	74218	1	Unidade	R\$5.550,00	R\$5.550,00
Produto: VW/NIVUS CL TSI - Ano/Modelo: 2023/2024 - Placa: RYK9E69 - RENAVAL: 01373145886 - CHASSI: 9BWCH6CH7RP029922 - Casco: 100% FIPE - Franquia reduzida Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) APP Morte/Invalidez: R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) APP DMH: R\$ 20.000,00 ** Franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas. ** Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM).					
24	74219	1	Unidade	R\$5.550,00	R\$5.550,00
Produto: HYUNDAI/CRETA - Ano/Modelo: 2022/2022 - Placa: RXL6H96 - RENAVAL: 01319698570 - CHASSI: 9BGA811BNP282172 - Casco: 100% FIPE - Franquia reduzida Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) APP Morte/Invalidez: R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) APP DMH: R\$ 20.000,00 ** Franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas. ** Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM)					
25	74220	1	Unidade	R\$5.550,00	R\$5.550,00
Produto: JEEP/RENEGADE - Ano/Modelo: 2021/2021 - Placa: RLJ6i22 - RENAVAL: 01258345924 - CHASSI: 98861118XMK371437 - Casco 100% FIPE - Franquia reduzida Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) APP Morte/Invalidez: R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) APP DMH: R\$ 20.000,00 ** Franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas. ** Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM).					
26	74221	1	Unidade	R\$5.550,00	R\$5.550,00
Produto: CHEVROLET/TRACKER - Ano/Modelo: 2022/2022 - Placa: RXT2D53 - RENAVAL: 01298713797 - CHASSI: 9BGEB76H0NB181294 - Casco: 100% FIPE - Franquia reduzida Danos Materiais: R\$ 100.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) APP Morte/Invalidez: R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) APP DMH: R\$ 20.000,00 ** Franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), não sendo cumulativas. ** Assistência 24 horas (guincho e taxi sem limite de KM).					



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

27	74222	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: TRATOR - Marca: NEW HOLLAND - Modelo: TT4.75 - Ano: - Série: NH7R3403616 Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas Assistência 24 horas					
28	74223	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: TRATOR - Marca: NEW HOLLAND - Modelo: TT4.75 - Ano: - Série: NH7R3403573 Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas Assistência 24 horas					
29	74224	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: ROLO COMPACTADOR - Marca: XCMG - Modelo: XS123PDBR - Ano:2024 - Série: XUG01231HRPE11296 Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas Assistência 24 horas					
30	74225	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: MOTONIVELADORA - Marca: XCMG - Modelo: GR1803BR - Ano: 2022 - Série: XUG01803CNPB01808 - Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas Assistência 24 horas					
31	74226	1	Unidade	R\$2.900,00	R\$2.900,00
Produto: SEGURO CONTRA TERCEIROS: PA CARREGADEIRA - Marca: XCMG - Modelo: LW300KV - Ano 2022 - Série: XUG0300VTNPB02741 Danos Materiais: R\$ 300.000,00 Danos Corporais R\$ 100.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Danos Morais; R\$ 50.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por morte: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Limite de indenização por invalidez: R\$ 80.000,00 p/ pessoa física (condutor/passageiro) Cobertura sem franquia de para-brisas frontais, vidros laterais e traseiros, retrovisores, faróis e lanternas Assistência 24 horas					
				Valor Total:R\$133.250,00	

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Município não elaborou o Plano de Contratação para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda todas as exigências previstas no edital.

4.2. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante toda execução dos serviços.

(49)3634-1210

Página 22 de 36



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

4.3. A contratada deve fornecer todos os esclarecimentos solicitados e se comprometer a resolver imediatamente quaisquer reclamações relacionadas a defeitos, falhas ou erros no objeto desta contratação.

4.4. Todas as despesas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo mão-de-obra, transporte, seguro contra acidentes, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.5. Realizar os serviços contratados com cuidado e utilizando as melhores técnicas, sendo responsável por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que possam ocorrer.

4.6. Autorizar o fiscal de contrato do município a inspecionar a prestação dos serviços contratados a qualquer momento, fornecendo ao município, sempre que solicitado, todas as informações e/ou esclarecimentos necessários sobre os serviços prestados.

4.7. Cabe ao CONTRATADO disponibilizar ao CONTRATANTE o recibo/boleto/nota fiscal com as seguintes informações: número do processo do seguro, número da apólice, número do sinistro, placa do veículo e número da conta para depósito. Essa medida visa simplificar o pagamento da franquia em caso de acionamento do seguro, uma vez que o contrato é mantido com o CONTRATADO/EMPRESA e não diretamente com a oficina/mecânica que realizou o serviço.

4.8. A contratada deve notificar o município sobre qualquer anormalidade que possa afetar o correto fornecimento dos serviços.

Prazo de Entrega das Apólices

4.9. A apólice deve obrigatoriamente incluir: A identificação e descrição de cada veículo, com suas respectivas especificações. A discriminação dos prêmios por cobertura. Além disso, para a liquidação do valor da apólice, o documento deverá conter as seguintes informações adicionais: Número da Autorização de Fornecimento. Entidade conforme Autorização de Fornecimento. Banco e conta para depósito.

4.10. A Contratada deve fornecer um cartão com os números de telefone para acionamento do seguro de cada veículo da apólice, além de um manual ou documento equivalente que contenha informações sobre o funcionamento do seguro para os veículos mencionados neste Termo de Referência.

4.11. O seguro será considerado válido pelos prazos estabelecidos no Termo de Referência a partir do recebimento da nota de empenho pela Seguradora, independentemente de qualquer atraso na emissão e/ou entrega das apólices.

4.12. Exceto disposição específica em contrário, as apólices ou contratos de seguro devem ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação e envio da Autorização de Fornecimento pelo município contratante à empresa contratada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de referência.

5.2. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.

5.3. A contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante todos os dias do ano, central de comunicação para aviso de sinistro e assistência 24h em caso de sinistro.

5.6. A central deverá funcionar por telefone, podendo ser complementada por e-mail ou outro serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.7. Do momento do aviso do sinistro até autorização para início dos reparos/guincho não poderá decorrer mais do que 01 (uma) hora de espera.

5.8. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, logo, a Apólice do Seguro terá a mesma duração, a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de envio da Autorização de fornecimento para empresa vencedora, até as 24 (vinte e quatro) horas do dia de seu vencimento, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

(49)3634-1210

Página 23 de 36



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá conforme a ordem cronológica de recebimentos de documentos pelo setor de compras.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

(49)3634-1210

Página 24 de 36



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser quando solicitado acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do envio dos seguintes documentos:

I - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

II - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e

III - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato e/ou aplicação de penalidades, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado respeitada a ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro do Município.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos especificados no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 133.250,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais), conforme custos apresentados no formulário de pesquisa de preço.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Iporá do Oeste, e sua disponibilidade será dentro da dotação orçamentaria do setor que requer o material ou serviço.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(49)3634-1210

Página 25 de 36

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC

CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

Iporã do Oeste/SC, 15 de agosto de 2024

ERVINO HENKEL
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DESPACHO: Determino ao Setor de Licitações, a realização do processo administrativo nos moldes solicitados.

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
VALMOR REIS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13

Página 26 de 36



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024**

**ANEXO II
DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA**

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____ CEP: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Observação 2: Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

DADOS BANCÁRIOS: (opcional)

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF: _____

(49)3634-1210

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br
Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC
CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Iporá do Oeste/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
CPF:



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

ANEXO IV
MINUTA - CONTRATO Nº 00x/2024

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 78.485.554/0001-13, com sede a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, através Srº Valmor Reis, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 776.347.309-63, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na Rua xxx, nº xxx, Bairro xxx, xx/xx, CEP xxx, neste ato representada por **XXX**, inscrito no CPF sob o nº xxx-xx e portador do RG nº x x, órgão emissor SSP/xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O presente Contrato tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, RESPONSABILIDADE CIVIL E CONTRA TERCEIROS TOTAL DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE/SC**”, em conformidade com o Edital e Anexos que o integram, constituindo-se em:

1 - SEGUROS

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1		1	Unidade	R\$	R\$

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

2.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 46/2023, e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2.2. O Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Edital que originaram este contrato possuem força de cláusula contratual, devendo a CONTRATADA observar todas as especificações ali contidas.
2.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda todas as exigências previstas no edital.
3.2. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante toda execução dos serviços.
3.3. A contratada deve fornecer todos os esclarecimentos solicitados e se comprometer a resolver imediatamente quaisquer reclamações relacionadas a defeitos, falhas ou erros no objeto desta contratação.
3.4. Todas as despesas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo mão-de-obra, transporte, seguro contra acidentes, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
3.5. Realizar os serviços contratados com cuidado e utilizando as melhores técnicas, sendo responsável por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que possam ocorrer.
3.6. Autorizar o fiscal de contrato do município a inspecionar a prestação dos serviços contratados a qualquer momento, fornecendo ao município, sempre que solicitado, todas as informações e/ou esclarecimentos necessários sobre os serviços prestados.
3.7. Cabe ao CONTRATADO disponibilizar ao CONTRATANTE o recibo/boleto/nota fiscal com as seguintes informações: número do processo do seguro, número da apólice, número do sinistro, placa do veículo e número da conta para depósito. Essa medida visa simplificar o pagamento da franquia em caso de acionamento do seguro, uma vez que o contrato é mantido com o CONTRATADO/EMPRESA e não diretamente com a oficina/mecânica que realizou o serviço.
3.8. A contratada deve notificar o município sobre qualquer anormalidade que possa afetar o correto fornecimento dos serviços.

Prazo de Entrega das Apólices

3.9. A apólice deve obrigatoriamente incluir: A identificação e descrição de cada veículo, com suas respectivas especificações. A discriminação dos prêmios por cobertura. Além disso, para a liquidação do valor da apólice, o documento deverá conter as seguintes informações adicionais: Número da Autorização de Fornecimento. Entidade conforme Autorização de Fornecimento. Banco e conta para depósito.

(49)3634-1210

Página 29 de 36



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

3.10. A Contratada deve fornecer um cartão com os números de telefone para acionamento do seguro de cada veículo da apólice, além de um manual ou documento equivalente que contenha informações sobre o funcionamento do seguro para os veículos mencionados neste Termo de Referência.

3.11. O seguro será considerado válido pelos prazos estabelecidos no Termo de Referência a partir do recebimento da nota de empenho pela Seguradora, independentemente de qualquer atraso na emissão e/ou entrega das apólices.

3.12. Exceto disposição específica em contrário, as apólices ou contratos de seguro devem ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação e envio da Autorização de Fornecimento pelo município contratante à empresa contratada.

Subcontratação

3.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. A contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de referência.

4.2. A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.

4.3. A contratada se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.5. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante todos os dias do ano, central de comunicação para aviso de sinistro e assistência 24h em caso de sinistro.

4.6. A central deverá funcionar por telefone, podendo ser complementada por e-mail ou outro serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

4.7. Do momento do aviso do sinistro até autorização para início dos reparos/guincho não poderá decorrer mais do que 01 (uma) hora de espera.

4.8. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, logo, a Apólice do Seguro terá a mesma duração, a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de envio da Autorização de fornecimento para empresa vencedora, até as 24 (vinte e quatro) horas do dia de seu vencimento, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

Fiscalização

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal informará ao gestor do contato e/ou autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

(49)3634-1210

Página 30 de 36



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

5.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

5.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá conforme a ordem cronológica de recebimentos de documentos pelo setor de compras, conforme decreto municipal nº 137/2024

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1. o prazo de validade;

6.9.2. a data da emissão;

6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5. o valor a pagar; e

6.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser quando solicitado acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio do envio dos seguintes documentos:

I - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;

II - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, e

(49)3634-1210

Página 31 de 36

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

III - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato e/ou aplicação de penalidades, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento será efetuado respeitada a ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro do Município, conforme decreto municipal nº 137/2024.

Forma de pagamento

6.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.21. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.21.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
Rua Santo Antonio, 100, Centro
CNPJ nº 78.485.554/0001-13.

6.22. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3634-1210 ou 1230 | E-mail: compras@ipora.sc.gov.br).

6.23. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

6.24. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

6.24.1. ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 57/2005, que terá como base de cálculo o preço total do serviço. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.

6.24.2. IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto Municipal nº 159 de 22 de julho de 2022, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

7. DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus (tributários, fiscais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte, frete) e quaisquer encargos necessários a execução do objeto contratado, com exceção dos itens a seguir.

7.2. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido será feita no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do pedido.



MUNICÍPIO DE
IPORÃ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

7.2.1. - Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

7.3. Em caso do reajuste será aplicado a partir da renovação deste contrato, mediante acordo entre as partes com prazo de vigência igual ou superior a doze meses da pesquisa de preços, aplicando-se como índice de majoração o INPC acumulado ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA, regulamentado por Decreto Municipal, atualizando a Unidade Municipal de Referência Fiscal - UMRF, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da pesquisa de preços, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

8. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Ao MUNICÍPIO de **Iporã do Oeste/SC**, constituem as seguintes obrigações:

14.1.1. Efetuar o pagamento ajustado.

14.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

14.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado.

14.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente.

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.1.6. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, deste Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

14.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no edital e em seus anexos:

8.2.1. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita observância às cláusulas e condições definidas no Anexo I, no Contrato (quando existente), no Edital e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado.

8.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus ao Município de Iporã do Oeste/SC.

8.2.3. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.2.5. Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

8.2.6. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os produtos foram entregues adequadamente, conforme previsão contratual.

8.2.7. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina.

8.2.8. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

8.2.9. Fornecer os serviços e produtos objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

8.2.10. Efetuar a correção dos serviços e produtos ofertados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.11. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

8.2.12. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Iporã do Oeste/SC, a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

(49)3634-1210

Página **33** de **36**

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporã do Oeste - SC

CNPJ: 78.485.554/0001-13



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

8.2.13. O fornecedor não poderá subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio do Município, o qual, caso haja, será autorizado por escrito.

8.2.14. A CONTRATADA é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

8.2.16. A Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal, o certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, contra qualquer defeito de projeto, fabricação, montagem e/ou subdesempenho do equipamento ofertado e seus acessórios, em relação à especificação técnica do fabricante.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

9.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
I - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
II - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
III - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
IV - deixar de apresentar amostra;
V - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza ;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2. A Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar; e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item 9.1, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente com a penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

(49)3634-1210

Página **34** de **36**



MUNICÍPIO DE
IPORÁ DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.16. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de mora na assinatura do contrato ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.17. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- d) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela contratada da ordem de serviços.
- e) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

9.18. O valor da multa poderá ser descontado da garantia oferecida pelo contratado, se houver, ou, se esta for insuficiente, poderá ser descontado dos pagamentos a serem efetuados pela Administração;

15.18.1. Se o valor a ser pago à proponente contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

15.18.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

10. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 de setembro de 2024 a 2 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Caso o proponente declarado vencedor não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, o Município poderá, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.

10.3. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

(49)3634-1210

Página **35** de **36**

www.ipora.sc.gov.br - administracao@ipora.sc.gov.br

Rua Santo Antônio, 100 - 89899-000 - Iporá do Oeste - SC

CNPJ: 78.485.554/0001-13

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 097/2024
PREGÃO nº 025/2024

10.4 O presente contrato tem como seu fiscal a Sr^o Ervino Henkel (Secretário Municipal De Administração e Finanças), inscrito no CPF sob nº CPF: 726.181.759-72, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas

10.5 A Gestora de contratos será a Sr^a Larissa Rodrigues de Lima (Gestora de contratos), CPF sob nº 091.358.249-94, cabendo-lhes a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (*Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD*) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida lei e demais legislações aplicáveis.

11.2. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do órgão gerenciador, órgãos participantes e órgãos não participantes, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

11.3. As partes, por si, seus empregados, prepostos, representantes, afiliadas e terceiros envolvidos na execução deste contrato, comprometem-se a manter o sigilo, confidencialidade e integridade dos dados pessoais durante a vigência deste instrumento e mesmo após o seu término.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Iporã do Oeste, e sua disponibilidade será dentro da dotação orçamentaria do setor que requer o material ou serviço.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO FORO

13.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Mondai/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Iporã do Oeste/SC, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
VALMOR REIS
Prefeito Municipal

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

ERVINO HENKEL
CPF: 726.181.759-72

FORNECEDOR

DECLARO que sou Gestora do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de gerir o cumprimento deste contrato.

LARISSA RODRIGUES DE LIMA
CPF: 091.358.249-94